

ANÚNCIO DE INÍCIO

da

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 23.514.652/0001-40

Fazenda Saco Dantas, S/N, Área 3 e Área 4, Praia do Açú, CEP 28.200-000
São João da Barra - RJ

no montante total de

R\$ 750.000.000,00

(setecentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRUTEGDBS038

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRUTEGDBS046

**Registro Automático das Debêntures da Primeira Série na CVM sob o nº
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/011,
realizado em 13 de janeiro de 2026.**

**Registro Automático das Debêntures da Segunda Série na CVM sob o nº
CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/012,
realizado em 13 de janeiro de 2026.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A
REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DEFINITIVA DA EMISSÃO (RATING) ATRIBUÍDA
PELA FITCH RATINGS: "AA-(EXP)(bra)"**

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 2041 e 2235, Bloco A, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”); **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.657.248/0001-89 (“BNDES”); **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1309, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob n.º 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI”); **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.072/0001-13 (“BTG”); **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, 9º a 11º andares, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.522.368/0001-82 (“BNP Paribas”); **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.845.753/0001-59 (“Itaú”); e **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 4.440, 4º Andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.819.125/0001-73 (“UBS BB” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o BNDES, o Bradesco BBI, o BTG, o BNP Paribas e o Itaú, os “Coordenadores”), **COMUNICAM**, por meio do presente anúncio, nos termos do artigo 59, inciso II e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o início da distribuição pública de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da **UTE GNA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, na Fazenda Saco Dantas, S/N, Área 3 e Área 4, Praia do Açú, CEP 28.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.514.652/0001-40 (“Emissora”), todas com valor nominal

unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante total de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures", "Emissão" e "Anúncio de Início", respectivamente). As Debêntures serão destinadas a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais") e serão objeto de oferta pública registrada perante a CVM sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160 ("Oferta").

As Debêntures foram emitidas de acordo com os termos e condições previstos na "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da UTE GNA II Geração de Energia S.A.*", celebrado entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102 – parte, Bloca A – Torres Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de representante dos titulares de Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Titulares das Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

Os Coordenadores organizaram procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, observado o disposto no artigo 61, §4º, da Resolução CVM 160, para definição da taxa final dos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado pela Emissora por meio de celebração de aditamento à Escritura de Emissão.

2. PROJETO

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-A, da Lei 12.431 e do artigo 1º do Decreto 11.964 ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, os Recursos Líquidos (conforme definido na Escritura de Emissão) captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implementação do Projeto, desde que realizados nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de encerramento da Oferta, e para realização de investimentos futuros relacionados à implementação do Projeto, pela Emissora, considerado como prioritário, nos termos do inciso III, do artigo 4º do Decreto 11.964, assim como para o pagamento de taxas e despesas em relação à Emissão e à Oferta, conforme abaixo detalhado:

Nome empresarial e número de inscrição no CNPJ	UTE GNA II Geração de Energia S.A., CNPJ n.º 23.514.652/0001-40
Potência Instalada	1.672,599 MW (capacidade instalada)
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Geração de energia elétrica por gás natural - artigo 4º, inciso III, alínea "b" do Decreto nº 11.964.
Objeto do Projeto de Investimento	Reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à implementação da UTE GNA II, integrando o Novo Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC ("Projeto"). A planta entrou em operação comercial em 31 de maio de 2025. A UTE GNA II funcionará em ciclo combinado, sendo composta por 3 (três) turbinas a gás e 1 (uma) turbina a vapor, além do sistema de transmissão de interesse restrito.
Objetivo do Projeto de Investimento	O projeto de investimento tem por objetivo a implantação da UTE GNA II.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	O Projeto contribui para a geração de empregos e o desenvolvimento socioeconômico da região, sendo que já gerou cerca de 10 mil empregos durante as obras e mantém uma média de 196 trabalhadores na operação e foram investidos, até esta data R\$21,2 milhões em aquisições com fornecedores do Rio de Janeiro. Além disso, a Emissora investe em projetos de conhecimento científico e socioambientais, aplicados em projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) e em práticas sociais e ambientais relacionados ao Projeto.
Data de início efetivo	Novembro de 2021
Data de encerramento	Maio de 2025
Descrição da fase atual que se encontra o Projeto	A planta está em operação comercial desde 31 de maio de 2025, conforme autorizado pelo despacho n.º 1.617 emitido pela ANEEL. Também já foram obtidas as licenças

	ambientais aplicáveis, conforme Licença de Operação n.º IN103339 emitida pelo Inea.
Volume estimado dos recursos financeiros totais necessários para a realização do Projeto	R\$ 8.500.000.000,00 (oito bilhões e quinhentos milhões de reais).
Volume de recursos financeiros que se estima captar com a Emissão	100% dos Recursos Líquidos
Respectivo percentual do volume financeiro frente à necessidade total de recursos financeiros do Projeto	8,83%

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PERANTE A CVM

A Oferta foi registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de valores mobiliários perante a CVM. A Oferta não será submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou da CVM.

A Oferta será objeto de registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”), em até 7 (sete) dias a contar da divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos dos artigos 15 e 18 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, conforme em vigor, parte integrante do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, conforme em vigor.

Os documentos relativos às Debêntures e à Oferta não foram objeto de revisão pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

4. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 13 de janeiro de 2026, sob os nºs CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/011 e CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2026/012.

5. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2) (3)}
1.	Apresentação de formulário eletrônico de protocolo da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação de Cronograma	22 de dezembro de 2025
2.	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Modificação de Cronograma	02 de janeiro de 2026
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	08 de janeiro de 2026
4.	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	08 de janeiro de 2026
5.	Divulgação de Comunicado ao Mercado de Modificação de Cronograma	09 de janeiro de 2025
6.	Divulgação de Comunicado ao Mercado de Modificação de Cronograma	12 de janeiro de 2026
7.	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início.	13 de janeiro de 2026
8.	Data Estimada de Liquidação da Oferta	14 de janeiro de 2026
9.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias contados da divulgação deste Anúncio de Início

- (1) Todas as datas acima indicadas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações, atrasos e prorrogações sem aviso prévio a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do Art. 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada, à CVM, e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no Art. 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos Arts. 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.
- (2) Este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do Art. 13 da Resolução CVM 160.
- (3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na página da rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no Art. 13 da Resolução CVM 160.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas com Coordenador Líder ou com a CVM. Ademais, exemplares do Aviso ao Mercado, deste Anúncio de Início, do Anúncio de Encerramento, de eventuais anúncios de retificação e de todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ART. 26, INCISO X E DO ART. 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

São Paulo, 13 de janeiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

